



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE-MT	
FL. Nº	RUB.
001	1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 14 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Manoel Mazzutti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, no uso de suas atribuições legais Resolução nº 03/2009 e alterações, inerentes ao seu cargo, pelo presente e; nos termos, do art. 37 caput e inciso XXI da Constituição Federal/88.

Considerando a necessidade Contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para migração, implantação, treinamento e licenciamento dos seguintes aplicativos de gestão pública: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Folha de Pagamento; Sistema de Recursos Humanos; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Frotas; Sistema de Patrimônio Público; Sistema de Portal da Transparência via internet; Serviços de suporte técnico, quando solicitado; Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados; inclusão de 01 (um) acesso ponto, para importar e contabilizar o controle de entrada e saída dos servidores. Tendo em vista que, o Contrato atual de nº 011/2017 já ultrapassou os 48 (quarenta e oito) meses da sua contratação não podendo ser aditivado novamente

Resolve:

AUTORIZAR a Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 043 de 02 de fevereiro de 2021, a abrir processo de Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para migração, implantação, treinamento e licenciamento dos seguintes aplicativos de gestão pública: Sistema de Planejamento Público; Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Tesouraria; Sistema de Folha de Pagamento; Sistema de Recursos Humanos; Sistema de e-Social; Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Patrimônio Público; Sistema de Controle de Frotas e Veículos; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Ponto; Sistema de Protocolo; Sistema de Portal da Transparência via internet; Sistema de Controle Interno; Implantação: disponibilização e parametrização; conversão e treinamento inicial; Suporte Presencial; Treinamento Adicionais. Após, remetam-se os autos a assessoria jurídica para parecer, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93 e outras que complementam a espécie.

Cumpra-se.

Primavera do Leste – MT, 29 de novembro de 2021.

MANOEL MAZZUTTI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT

